

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base no inciso VIII, do artigo 6º, da Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, resolve:

I) Aprovar os balancetes dos meses de setembro, outubro e novembro de 1992 e as Demonstrações Financeiras do exercício de 1992, conforme apresentados pelo agente operador.

II) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUTAHY MAGALHÃES JUNIOR
Presidente do Conselho

DOU: 03.12.93.